



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO
GERÊNCIA DAS COMISSÕES

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador **Raí Ferreira**, Presidente da **Comissão Permanente de Defesa do Consumidor e dos Direitos Humanos**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 91, inciso IV do Regimento Interno, resolve designar o(a) Vereador(a) Eduilson Nequeros. Membro desta Comissão, para atuar como Relator do **Projeto de Resolução nº 779/2023**, de autoria do Vereador **Dr. Gilber Mercês** que *“Cria a Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da família e Contra o Aborto e dá outras providências”*.

Art. 106...5

§ 1º O prazo para a Comissão exarar parecer que será de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da matéria pelo Presidente da Comissão.

§ 2º Presidente de Comissão terá um prazo improrrogável de 02 (dois) dias para designar Relator, contado do recebimento do Processo.

§ 3º O Relator designado terá um prazo de 07 (sete) dias para emitir seu Parecer.

§ 4º Findo o prazo, sem que o parecer seja apresentado, o Presidente avocará o Processo e emitirá Parecer.

§ 5º...

Gerência das Comissões, 07 de fevereiro de 2024.


Vereador **Raí Ferreira**
Presidente da CPDCDH/2024



PROJETO DE RESOLUÇÃO N°779/2023

Porto Velho/RO, 26 de Fevereiro de 2024

Assunto: PARECER PROJETO DE RESOLUÇÃO N°779/2023

Senhor Presidente, da Comissão de Defesa do Consumidor e Direitos Humanos

Cumprimentando Vossa Senhoria com os dignos termos de praxe, fora designado este a qual subscreve para emissão de parecer quando ao Projeto de Resolução n°779/2023, cujo objeto do projeto é a Criação a Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família e Contra o Aborto e dá outras providencias.

É O BREVE RELATO

Partindo-se de tais premissas, vê-se que a proposta aqui discutida é de suma importância, todavia, nesta casa de Leis já existe a Comissão de Direitos Humanos, comissão esta responsável para tratar sobre temas relacionados aos Direitos Humanos, a qual engloba os Direitos da Vida e da Família.

Por tanto, o parecer é **CONTRÁRIO** a aprovação do Projeto de Resolução N°779/2023, pelos fatos aqui expostos, pois já existe Comissão que versa sobre o assunto ora tratado.

Atenciosamente,



EDWILSON NEGREIROS
Vereador – PSB



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO
GERENCIA DAS COMISSÕES

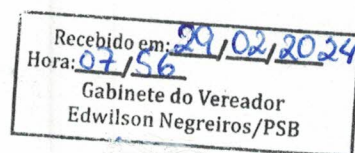
**COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DO CONSUMIDOR E
DOS DIREITOS HUMANOS**

PROPOSITURA: Projeto de Resolução nº 779/2023

AUTORIA: Vereador Dr. Gilber Mercês

ASSUNTO: “Cria a frente Parlamentar em Defesa da Família e Contra o aborto e dá outras providências”

PARECER Nº 01/2024



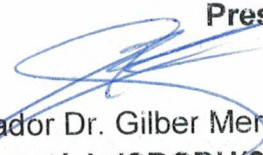
Senhor Presidente, Senhores Vereadores (a),

A **COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DOS DIREITOS HUMANOS**, em reunião ordinária realizada nesta data, após análise do Voto do Relator **Vereador Edwilson Negreiros**, opinamos **DESFAVORÁVEL** ao Projeto de Resolução da presente propositura, tendo em vista, a existência da Comissão que trata dos assuntos relacionados à temática abordada, passando assim a se constituir em **PARECER**.

Pelo exposto, o **PARECER** desta Comissão e pelo contrário da aprovação do Projeto supracitado.

Gerência das Comissões, 28 de fevereiro de 2024.


Vereador Rai Ferreira
Presidente/CDCDH/2024


Vereador Dr. Gilber Mercês
1º Secretário/CDCDH/2024


Vereador Edwilson Negreiros
2º Secretário/CDCDH/2024